

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 936/2017

CRIA A ESTRADA MUNICIPAL QUE PARTE DO PONTO 27°50'17"S E 49°11'2"O NO MARACUJÁ E SEGUE ATÉ O PONTO 27°49'40"S E 49°10'12"O E DENOMINA NOME DE ESTRADA MUNICIPAL SÃO PE. PIO DE PIETRELCINA.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anitápolis aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal, iniciando na bifurcação com a Estrada Municipal Maracujá, que parte do ponto 27°50'17"S e 49°11'2"O e segue até o ponto 27°49'40"S e 49°10'12"O, na Comunidade de Maracujá, no Município de Anitápolis - SC.

Art. 2º Fica denominada o nome de **SÃO PE. PIO DE PIETRELCINA**, a Estrada Municipal, iniciando na bifurcação com a Estrada Geral Maracujá, que parte do ponto 27°50'17"S e 49°11'2"O e segue até o ponto 27°49'40"S e 49°10'12"O, na Comunidade do Maracujá, no Município de Anitápolis - SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 03 de julho de 2017.

Laudir Pedro Coelho Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 03 de julho de 2017.

Roberto Cabral da Silva Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças